

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

1. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da consagração pública, como declarações de serviços realizados anteriormente e demonstrações de trabalhos já feitos, conforme o artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda, verifica-se a devida formalização encartada nos autos do processo em epígrafe. Vale lembrar que, faremos subir os referidos autos a Autoridade Competente do Ente a qual nosso Órgão encontra-se subordinado, a fim de que seja emitida autorização para abertura do processo de contratação, se a mesma estiver de acordo.

3. DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade, a Secretaria de Finanças informou a existência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

	Código	Descrição
Órgão	2000	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DA GLÓRIA
Unidade	2024	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa	0190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Ação	2325	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE
Elemento de Despesa	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada a consagração pública do profissional, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e

trabalhista, justificam sua escolha, tendo a empresa DON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.427.952/0001-21, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

6. PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendo que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendo que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Nossa Senhora da Glória/SE, 13 de fevereiro de 2026.

WILLAMS SANTANA MESSIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO